



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI MUNICIPAL N° 679, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

“INSTITUI NO MUNICÍPIO A SEMANA NACIONAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, Que a Câmara do Município de Itaoca, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência no município de Itaoca, na primeira semana do mês de Fevereiro de cada ano;

Art. 2º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindas do Estado e da União, que serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo executivo municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Parágrafo único - Fica autorizada a abertura de conta bancária para este fim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca-SP. 28 de Fevereiro de 2020.

Frederico Dias Batista
Prefeito do Município de Itaoca/SP